

PROTOCOLO N.º 22.119.970-7

DATA: 03/05/2024

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 191/2024

APROVADO EM 18/09/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MARIA LOIOLA GRIMARÃES – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: ORTIGUEIRA.

ASSUNTO: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II
e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos,
presencial, da instituição de ensino citada.

RELATOR: OSCAR ALVES.

EMENTA: Reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A Seed deverá providenciar a cessação do curso do Ensino Médio – EJA, presencial.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A instituição de ensino citada possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

PROTOCOLO N.º 22.119.970-7

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisaram o respectivo Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis ao reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino referida.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de 03 anos, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, com início no segundo semestre de 2023. Dessa forma o curso do ensino Médio - EJA foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 7645/2022, de 24/11/02022, após o Ato de Reconhecimento deverá ser cessado.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para o reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, e emitiu Relatório Circunstanciado.

O Certificado de Conformidade está vigente até 20/12/2024 e a Licença Sanitária até 31/05/2025.

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

PROTOCOLO N.º 22.119.970-7

A instituição de ensino apresenta, às fls. 202, Mov. 36, a matriz curricular do curso do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da seguinte forma:

Matriz Curricular Ensino Fundamental - Fase II - Presencial

NRE: 26 - TELEMACO BORBA		MUNICÍPIO: 1750 - ORTIGUEIRA		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: MARIA L GUIMARAES, CE-EF MP				
ENDEREÇO: RUA BROMÉLIA, Nº 501 - JARDIM DAS FLORES				
TELEFONE: (42) 32772442				
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO: ENSINO FUNDAMENTAL FASE II - 5204		TURNO: 5- NOITE	C.H.: 1.600/ 1.610* HORAS	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023	FORMA: SEMESTRAL/SIMULTANEA			
COMPONENTES CURRICULARES	SEMESTRE 1	SEMESTRE 2	SEMESTRE 3	SEMESTRE 4
ARTE	50	50	-	-
CIÊNCIAS	100	100	-	-
EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	50	50
ENSINO RELIGIOSO*	-	-	-	10*
GEOGRAFIA	100	100	-	-
HISTÓRIA	-	-	100	100
LÍNGUA PORTUGUESA	150	150	-	-
LÍNGUA INGLESA	-	-	100	100
MATEMÁTICA	-	-	150	150
CARGA HORÁRIA TOTAL DO SEMESTRE	400	400	400	400/410*
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1.600/1.610* Horas			

*O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas.

Apresenta às fls. 203, Mov. 36, a matriz curricular da oferta do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da seguinte forma:

PROTOCOLO N.º 22.119.970-7

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO - EJA

NRE: TELÊMACO BORBA		MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: MARIA L. GUIMARAES, CE – EF MP				
ENDEREÇO: RUA BROMÉLIA Nº 501, JARDIM DAS FLORES				
TELEFONE: (42) 3277-2442				
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO: 20	TURNO: NOITE	C.H. 1.217 HORAS-RELÓGIO		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: SEMESTRAL/SIMULTÂNEA		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO SEMESTRAL FGB		350	317	300
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA,	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	33
ITINERÁRIO INTEGRADO: ÁREA LINGUAGENS E ÁREA CIÊNCIAS HUMANAS	LÍNGUA PORTUGUESA E CIÊNCIAS HUMANAS - APRENDENDO A EMPREENDER	-	-	50
PROJETO DE VIDA	PROJETO DE VIDA	17	17	17
TOTAL IF		67	83	100
TOTAL FGB + IF		417	400	400
TOTAL GERAL		1.217 HORAS		

PROTOCOLO N.º 22.119.970-7

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Coordenação de Educação de Jovens e adultos em seu Parecer Pedagógico n.º 633/2024 – Seed/Deduc/DEP/CEJA, justifica a solicitação de reconhecimento do Ensino Médio até 06/07/2023, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos que: “de acordo com o Relatório Final, expedido pela Coordenação de Documentação Escolar, **houve estudantes que finalizaram o terceiro módulo do referido curso até a data de 06/07/2023**” (grifo nosso).

O curso do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, presencial, como experimento pedagógico, de forma simultânea, foi autorizado o funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 6351/2023 de 11/09/2023, com vigência de 01/07/2023 até 01/07/2026, de acordo com o Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, aprovado em 17 de julho de 2023, que terá o seu reconhecimento específico. Diante disso, o curso do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, presencial, com autorização de funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 7645/2022, de 24/11/2022, terá seu reconhecimento excepcionalmente de 01/03/2023 até 06/07/2023, que após deverá ser cessado.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para o reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

PROTOCOLO N.º 22.119.970-7

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Maria Loiola Guimarães - EFMP	Ortigueira /Telêmaco Borba	N.º 1875/2023, de 28/03/2023, de 05/06/2023 a 05/06/2033.	<p>Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio – EJA, presencial</p> <p>N.º 7645/2022 de 24/11/2022, de 01/01/2023 a 31/12/2024.</p>	<p>Ensino Fundamental – Fase II – EJA, presencial</p> <p>Prazo: desde 01/01/2023, pelo prazo de cinco anos, contados de 01/01/2025 a 31/12/2029.</p>
				<p>Ensino Médio – EJA, presencial</p> <p>Excepcionalmente, de 01/01/2023 a 06/07/2023 exclusivamente para fins de cessação.</p>

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

A Secretaria de Estado da Educação deverá cessar a oferta da Proposta Pedagógica Curricular do Ensino Médio – EJA em razão de já ter sido aprovado a nova Proposta Pedagógica Curricular – PPC, para a oferta do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17 de julho de 2023.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

PROTOCOLO N.º 22.119.970-7

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de setembro de 2024.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR